



POLÍCIA CIVIL DO RN
Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59070-600
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.policiacivil.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 11910003.000353/2025-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ESTABILIZADORES DE TENSÃO**, para atender as necessidades da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO POTÊNCIA: 1,5 KVA (1500VA); TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (115/127/220 VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAÍDA: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FREQUÊNCIA: 60 HZ +- 6%; ACESSÓRIOS (1): SEM ACESSÓRIOS;	6110	UNIDADE	209

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. Trata-se de aquisição de bens comuns cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução proposta consiste na **aquisição estabilizadores de tensão**, com potência nominal de **1,5 kVA (1500VA)**, visando atender às demandas operacionais da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte. A presente aquisição tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica aos equipamentos de informática, assegurando a proteção contra oscilações e falhas na rede elétrica, que possam comprometer o desempenho e a integridade dos sistemas utilizados pela instituição.

ITEM ÚNICO - ESTABILIZADOR DE TENSÃO - 1,5 kVA (1500VA)

2.2. Tensão de Entrada Bivolt: 115/220V;

2.3. Tensão de Saída: 115V;

2.4. Potência Mínima: 1500 VA;

2.5. Frequência Nominal de Rede: 60Hz;

2.6. Tipo de Tomada: mínimo 5 padrão NBR14136;

2.7. Leds Indicadores: sim;

2.8. Gabinete: sim;

2.9. Cabo de Força: sim;

2.10. Fusível reserva: sim;

2.11. Proteções:

2.11.1. Curto-circuito;

2.11.2. Surtos de tensão entre fase e neutro;

2.11.3. Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático;

- 2.11.4. Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;
- 2.11.5. Sobrecarga com desligamento automático;
- 2.12. Características:
 - 2.12.1. Filtro de linha;
 - 2.12.2. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento;
 - 2.12.3. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;
 - 2.12.4. Led no painel frontal;
 - 2.12.5. Chave liga/desliga embutida.;
- 2.13. Possuir as condições de licenciamento ambiental nos termos da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 2007;
- 2.14. Aderências aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA N° 401 de 4 de novembro de 2008;
- 2.15. Garantia no mínimo, 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN) necessita de uma solução que assegure a proteção adequada de seus equipamentos eletrônicos, fundamentais para a realização das atividades administrativas e investigativas da instituição. É recorrente a ocorrência de oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica em diversas regiões do estado, fator que compromete o funcionamento regular desses equipamentos.
- 3.2. A ausência de dispositivos de proteção adequados pode resultar na queima ou avaria dos equipamentos eletrônicos, gerando prejuízo financeiro e necessidade de substituições onerosas. Além disso, há o risco de perda de informações sensíveis, o que impacta diretamente na continuidade de investigações criminais. Essas falhas também podem ocasionar a interrupção no atendimento ao público e nas atividades administrativas, prejudicando a eficiência do serviço prestado à sociedade.
- 3.3. A adoção dessa medida preventiva contribui diretamente para a proteção contínua dos equipamentos de tecnologia da informação, minimizando os riscos de danos elétricos. Também assegura a preservação dos dados institucionais e operacionais, proporcionando maior segurança nas atividades da PCRN. Outro benefício relevante é a redução de custos com manutenção corretiva e reposição de equipamentos, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
- 3.4. Além disso, a iniciativa está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e prevenção, assegurando maior estabilidade na operação dos sistemas e continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

- 4.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 4.2. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, do Contratante, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.
- 4.3. A Contratada deverá manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução do contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior.

SUSTENTABILIDADE

- 4.4. A adoção de práticas sustentáveis é essencial para garantir que a aquisição de estabilizadores pela administração pública atenda não apenas às necessidades operacionais, mas também contribua para a proteção do meio ambiente e a promoção de responsabilidade social.
- 4.5. Todos os equipamentos adquiridos deverão cumprir critérios de sustentabilidade, conforme estabelecido pelas seguintes certificações e comprovações:
 - 4.5.1. Possuir as condições de licenciamento ambiental nos termos da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 2007;
 - 4.5.2. Aderências aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA N° 401 de 4 de novembro de 2008;
- 4.6. A administração pública exigirá que os fornecedores apresentem certificações válidas e atualizadas para as normas mencionadas acima, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam a elevados padrões de sustentabilidade.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. **Justificativa:** Visto que não há complexidade no serviço dos itens a serem adquiridos, não sendo prática comum no mercado a realização de subcontratação entre as empresas, e considerando que a subcontratação pode aumentar os riscos de descumprimento contratual já que a empresa contratada não teria controle direto sobre a execução do contrato pela subcontratada, **não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9. **Não será exigida garantia de execução contratual** nesta contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. **Justificativa:** Considerando a natureza, o valor e o risco reduzido associado ao objeto contratado, a exigência de garantia contratual não se justifica neste caso. O objeto possui entrega imediata ou de curta duração, com baixo grau de complexidade e impacto financeiro, não havendo risco relevante de inadimplemento que comprometa o interesse público ou a continuidade dos serviços da Polícia Civil. Dessa forma, opta-se por não impor ônus excessivos ao contratado, incentivando maior competitividade e economicidade ao processo.

JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.11. A aquisição de 209 estabilizadores para a Polícia Civil do Rio Grande do Norte exige que a **garantia, manutenção e assistência técnica** sejam elementos cruciais do contrato. A natureza ininterrupta das operações policiais demanda que os equipamentos de informática e telecomunicações funcionem sem falhas, e os estabilizadores são vitais para proteger a integridade e disponibilidade desses sistemas. Flutuações de energia podem causar danos irreversíveis, resultando em perdas financeiras e interrupção dos serviços essenciais, o que comprometeria investigações e operações diárias.

4.12. A garantia, oferecida pelo fabricante, é fundamental para assegurar a qualidade e durabilidade dos produtos, protegendo o investimento público contra defeitos de fabricação e falhas prematuras. Além da garantia, a previsão de manutenção corretiva é indispensável para assegurar o rápido restabelecimento do pleno funcionamento em caso de defeitos ou panes. Essa agilidade é crucial para minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos, já que interrupções poderiam comprometer atividades essenciais como o registro de ocorrências e o acesso a bancos de dados investigativos.

4.13. Finalmente, a assistência técnica especializada garante acesso a profissionais qualificados e peças de reposição originais, assegurando que qualquer intervenção seja realizada de forma eficiente. A resposta rápida da assistência técnica é crucial para evitar longos períodos de inoperabilidade dos equipamentos, o que geraria prejuízos incalculáveis para as atividades policiais, dada a dependência tecnológica da instituição. Assim, a garantia, a manutenção e a assistência técnica otimizam o investimento público, proporcionam segurança operacional e contribuem diretamente para a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO

4.14. A escolha do índice "IPCA" se justifica pelos devidos fundamentos:

- **Representa a inflação geral:** O IPCA é considerado o principal indicador da inflação no Brasil, refletindo as variações de preços de uma ampla cesta de bens e serviços consumidos pelas famílias. Ao utilizá-lo, busca-se garantir que o valor contratual acompanhe a variação geral dos preços da economia, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **Ampla divulgação e confiabilidade:** O IPCA é calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uma instituição reconhecida por sua credibilidade e expertise em estatística. Essa ampla divulgação e transparência conferem ao índice maior confiabilidade e aceitação.
- **Natureza geral:** O IPCA abrange uma ampla gama de produtos e serviços, o que o torna um índice bastante geral e adequado para a maioria dos contratos públicos, independentemente do seu objeto. Ele captura as variações de preços de bens de consumo duráveis e não duráveis, alimentos, habitação, vestuário, transportes, saúde e outros.
- **Padronização:** A utilização do IPCA em contratos públicos promove uma padronização nos reajustes, facilitando a comparação entre diferentes contratos e evitando distorções. Além disso, contribui para a segurança jurídica das relações contratuais.
- **Facilidade de aplicação:** O IPCA é um índice de fácil compreensão e aplicação, o que facilita os cálculos de reajuste e a análise dos impactos financeiros dos contratos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.15. **Será exigida qualificação econômico-financeira** nesta contratação.

4.16. **Justificativa:** A qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada tenha a solidez financeira necessária para cumprir suas obrigações contratuais ao longo do tempo, garantindo a continuidade do serviço, a capacidade de investimentos contínuos em infraestrutura, tecnologia e pessoal, o cumprimento de níveis de serviço, o suporte técnico e a manutenção da infraestrutura, bem como a mitigação de riscos relacionados a inadimplência, rescisão contratual e necessidade de novas contratações emergenciais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.17. **Será exigida qualificação técnico-operacional e técnico-profissional** nesta contratação.

4.18. **Justificativa:** A qualificação técnico-operacional e técnico-profissional justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa fornecedora possua a expertise e a capacidade técnica necessárias para entregar um serviço de alta qualidade, confiabilidade e segurança, atendendo às necessidades específicas da organização contratante. É um fator determinante para garantir a qualidade e a continuidade do serviço, cuja exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecedor tenha a infraestrutura necessária para atender à demanda.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo

de referência, contrato e eventuais anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

5.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item anterior, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

5.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

5.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, ou subordinados.

5.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

São obrigações do CONTRATADO:

5.17. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

5.18. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

5.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.20. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

5.23. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.24. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados

5.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.26. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

5.27. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação

em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

5.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

5.30. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.32.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5.36. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.37. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.39. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens, emitida pelo fiscal do contrato.

6.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Informática, Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59060-400, no horário comercial, de 08h às 18h.

6.4. Conforme conveniência do Contratante, o local de entrega poderá ser diverso ao citado acima, o qual será informado na Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens, juntamente com a sua justificativa de mudança.

6.5. Fica a cargo do fornecedor todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

6.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.8. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o

caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.15. Nas hipóteses previstas nos subitens 6.9.7 e 6.9.8, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

6.17. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato (titular): **FELIPE CÉSAR SILVA DE ARAÚJO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 243.975-1.

II. Gestor do Contrato (suplente): **SÁSKIA SANDRINELLI GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1.

III. Fiscal do Contrato (titular): **FLÁVIO ANTÔNIO DE CARVALHO FAGUNDES**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.800-2;

IV. Fiscal do Contrato (suplente): **MARCOS CÉSAR NOGUEIRA BEZERRA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.976-3.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

7.9. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

7.10. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

7.11. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

7.12. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

7.13. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. A base legal da contratação em tela é o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o **Pregão** na forma Eletrônica.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](#);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - [CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.3.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

9.3.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.6. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.6.2. Os atestados deverão conter:

9.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.6.2.2. Local e data de emissão;

9.6.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.6.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.8. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.8.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.8.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.8.3. Na hipótese do item 9.8, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 161.243,50 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) por ano.**

10.2. O valor estimado foi aferido através de Pesquisa Mercadológica, conforme os seguintes documentos:

- Pesquisa de Preços - (Sei nº 35227382)
- Mapa comparativo de Preços - (Sei nº 35227566)
- Relatório Complementar (Sei nº 35227585)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, e está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11.2. A dotação orçamentária e a fonte de recursos serão informadas, de forma mais detalhada, pela Diretoria de Planejamento e de Finanças - DPFIN em momento oportuno.

12. **RESPONSÁVEIS**

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JEORDAN RODRIGUES
Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jeordan Oliveira Fausto Rodrigues, Agente de Polícia Civil**, em 04/09/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35225141** e o código CRC **2EF76E97**.

Referência: Processo nº 11910003.000353/2025-72

SEI nº 35225141